

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

TERÇA, 26 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 2864

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2.025	2
EDITAL N°065/2025	3
LEI N° 2.556/2025 Apoio ao Esporte	4
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025	
PLANO DE APLICAÇÃO PARA O TERMO DE FOMENTO - PERÍODO 01/08/2025 à 31/07/2026.	
CONTRATO N.º 058/2025 - PMCG TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025	
DECRETO N° 096/2025	30

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **286420259223**

PREFEITURA MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Milton Heinz,, 1410 Fone/fax: (44) 36751231

CEP: 87820000 – Cidade Gaúcha - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2.025

Sumula: Dispõe sobre a convocação de suplente para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Cidade Gaúcha- Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Federal nº 8.090/90 e Lei Municipal nº2.183/2015, conforme resultado da eleição Suplementar do Conselho Tutelar ocorrida em 22 de junho de 2025, pleito 2025 a 2027, convoca o **3ª SUPLENTE: Eliana Graciela Freiria**, brasileira, separada, portadora da cédula de identidade nº 6.531.182-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 033.062.539-01.

A convocada deverá comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro), horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidade Gaúcha, sito à Rua Milton Heinz, 1410, centro, nesta cidade.

Sendo, a convocada assumirá a vaga de Conselheira Tutelar suplente, no período de 1º a 30 de setembro de 2025, tendo em vista cobrir as férias da Conselheira Tutelar Titular **Sra. Ivanilda Tonello**.

No caso do não comparecimento, nas formas legais, da convocada acima, será convocado o suplente seguinte.

Registre-se e Publique-se

Cidade Gaúcha, 26 de agosto de 2.025.

ROSEMEIRE CRISTINA CAMILO
Presidenta CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806
E-mail: educa@cidadegaucha.pr.gov.br
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

EDITAL N°065/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários do município de Cidade Gaúcha - Paraná, em consonância com a Coordenação Nacional do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC), previsto na Portaria MEC nº85/2025, e ainda estabelecido no Edital nº 061/2025, torna público o presente edital do **Resultado Final** para a seleção de cadastro de reserva de **Professores Formadores Municipais** para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026, conforme ordem classificatória a seguir:

1. RESULTADO FINAL

- 1.1 ANGELA MARIA PAIM NARESSI
- 1.2 ANGELA MARIA MANÇANO HALAJDA

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários e pela Coordenação do Pro-LEEI.

Cidade Gaúcha, 26 de agosto de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Nilva Cristina de Camargo Castilhos
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Assuntos Universitários

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

LEI N° 2.556/2025

Sumula: Dispõe sobre a autorização formal, em Modulação Formal Legística ao conteúdo das peças orçamentárias vigentes, PPA, LDO e LOA, ao Chefe do Poder Executivo em realizar o repasse de um auxílio financeiro mensal à Associação Esportiva amadora de Cidade Gaúcha, Esporte Clube Cidade GaúchaECCG, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 24.142.797/0001-20, situada à Rua Fredolino Stapenhorst S/N, CEP 87.820-000, no Município Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com o objetivo de assegurar a sustentação funcional do desporto municipal, e dá outras providências.

Preâmbulo: O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30, da Constituição Federal, bem como estabelece a Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em modulação formal legística ao conteúdo das peças orçamentárias vigentes, PPA, LDO e LOA, com o propósito de manter a funcionalidade do segmento do desporto municipal, autorizado a conceder, para o exercício 2025 e seguintes, auxílio financeiro à Associação Esportiva amadora de Cidade Gaúcha, Esporte Clube Cidade Gaúcha - ECCG, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°24.142.797/0001-20, situada à Rua Fredolino Stapenhorst S/N, CEP 87.820-000, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, correspondente ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) anual.

Art. 2º - A concessão de auxílio financeiro de que trata a presente Lei Ordinária não impede a entidade associativa de investir e/ou colher diretamente por meio de recursos próprios no exercício das atividades desportivas realizadas para custos de manutenção, a par, inclusive, de se tratar de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Art. 3º - Os valores serão repassados em parcelas mensais ao longo do fluente ano de 2025, limitada a importância mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), também da comprovação, em concreto, da ausência de solvabilidade e/ou recursos outros provisionados pela entidade associativa quanto à manutenção da funcionalidade, efetividade e continuidade do programa de desporto municipal.

§ Único - O repasse do valor total, bem como, do valor mensal previstos nos Art. 2º e 3º, ficam condicionados a disponibilidade financeira do município e, a critério do poder executivo.

Art. 4º - Os valores decorrentes do auxílio financeiro dispensado à Associação Esportiva amadora de Cidade Gaúcha, Esporte Clube Cidade Gaúcha - ECCG, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.142.797/0001-20, situada à Rua Fredolino Stapenhorst S/N, CEP 87.820-000, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, deverão ser destinados exclusivamente às suas finalidades institucionais de desporto municipal, além de repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

Art. 5º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas pela rede sócio-assistencial, de forma integrada, diretamente pelas unidades públicas e/ ou em parceria com as entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§1º. A entidade deverá utilizar os valores até 20 de dezembro de 2025, prestando contas no mesmo prazo de todas as importâncias recebidas, bem como dos desembolsos correspondentes aos valores embebidos ao Executivo, estendendo a mesma obrigação à Câmara Municipal.

§2º. O presidente da entidade beneficiada será responsável pelos recursos repassados, sob pena de responsabilidade civil e criminal pela não regência.

§3º. A não utilização dos valores no prazo estabelecido, falta de prestação de contas e/ou prática de providência outra categorizada como malversação de recursos públicos, nos moldes e condições da legislação financeira de regência, implicará no ressarcimento do numerário ao Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de esportes, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, no geral, todas as disposições outras em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Pr., em 26 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
Processo Administrativo Nº 67/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 11/07/2025 08:27:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:35
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADESIVO VINIL C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E APLICAÇÃO EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 99,99	Valor Total: 9.999,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	806	58.777.443/0001-73	110,72	99,99		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	024	45.005.979/0001-29	110,72	100,00	0,01	Sim
3 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	718	15.267.724/0001-73	115,00	104,50	4,50	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	977	37.578.662/0001-53	110,72	110,72	5,95	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:35
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADESIVO VINIL C/ RECORTE ELETRONICO- INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E APLICAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 99,99	Valor Total: 7.999,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	302	58.777.443/0001-73	105,87	99,99		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	985	45.005.979/0001-29	105,87	100,00	0,01	Sim
3 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	984	15.267.724/0001-73	115,00	102,00	2,00	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	200	37.578.662/0001-53	105,87	105,87	3,79	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADESIVO VINIL C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA RECORTE ELETRONICO- INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 107,99	Valor Total: 8.639,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	705	58.777.443/0001-73	129,93	107,99		Sim
2 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	971	15.267.724/0001-73	145,00	108,00	0,01	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	417	45.005.979/0001-29	129,93	110,00	1,85	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	497	37.578.662/0001-53	129,93	129,93	18,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADESIVO VINIL C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA C/PELÍCULA PROTETORA CONTRA INTEMPÉRIES - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E APLICAÇÃO EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 169,99	Valor Total: 13.599,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	733	58.777.443/0001-73	173,38	169,99		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	475	45.005.979/0001-29	173,38	170,00	0,01	Sim
3 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	698	37.578.662/0001-53	173,38	173,38	1,99	Sim
4 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	984	15.267.724/0001-73	175,00	175,00	0,93	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BANNER EM LONA C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA P/USO INTERNO E EXTERNO - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 98,99	Valor Total: 14.848,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	380	58.777.443/0001-73	114,85	98,99		Sim
2 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	127	15.267.724/0001-73	130,00	99,00	0,01	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	236	45.005.979/0001-29	114,85	100,00	1,01	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	595	37.578.662/0001-53	114,85	103,99	3,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CHAPA EM MDF 3MM ADESIVADO C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 129,99	Valor Total: 6.499,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	570	58.777.443/0001-73	135,33	129,99		Sim
2 IBIPORA ADESIVOS LTDA	250	45.005.979/0001-29	135,33	130,00	0,01	Sim
3 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	414	15.267.724/0001-73	185,00	134,00	3,08	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	378	37.578.662/0001-53	135,33	135,33	0,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 30MM C/PINTURA AUTOMOTIVA ESTALAÇÃO NO LOCAL C/ 3 DIAS ÚTEIS.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 798,99	Valor Total: 7.989,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	557	58.777.443/0001-73	1.025,83	798,99		Sim
2 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	395	15.267.724/0001-73	800,00	799,00	0,00	Sim
3 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	101	37.578.662/0001-53	1.025,83	1.020,00	27,66	Sim
4 IBIPORA ADESIVOS LTDA	612	45.005.979/0001-29	1.025,83	1.025,83	0,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LONA FOSCA SEM TRAMA C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA P/USO INTERNO E EXTERNO - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 68,99	Valor Total: 6.899,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	859	15.267.724/0001-73	110,00	68,99		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	523	58.777.443/0001-73	124,67	69,00	0,01	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	355	45.005.979/0001-29	124,67	100,00	44,93	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	943	37.578.662/0001-53	124,67	124,67	24,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FAIXA EM LONA C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA P/USO INTERNO E EXTERNO - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 180	Valor Unit.: 88,00	Valor Total: 15.840,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	485	15.267.724/0001-73	120,00	88,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	356	58.777.443/0001-73	131,41	89,99	2,26	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	245	45.005.979/0001-29	131,41	100,00	11,12	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	698	37.578.662/0001-53	131,41	131,41	31,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:36
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA EM PS 1MM ADESIVADO C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA E C/PELÍCULA PROTETORA CONTRA INTEMPÉRIES - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 98,50	Valor Total: 4.925,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	015	15.267.724/0001-73	135,00	98,50		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	338	58.777.443/0001-73	140,00	99,00	0,51	Sim
3 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	353	37.578.662/0001-53	140,00	140,00	41,41	Sim
4 IBIPORA ADESIVOS LTDA	003	45.005.979/0001-29	140,00	140,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 11 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 11**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA EM PS 2MM ADESIVADO C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA E C/PELÍCULA PROTETORA CONTRA INTEMPÉRIES - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 58,25	Valor Total: 2.912,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	759	15.267.724/0001-73	170,00	58,25		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	120	58.777.443/0001-73	186,25	58,29	0,07	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	645	45.005.979/0001-29	186,25	186,25	219,52	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	161	37.578.662/0001-53	186,25	186,25	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 12 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 12**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA EM CHAPA METÁLICA 1,25MM GALVANIZADO C/ ESTRUTURA METALON, ADESIVADA - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 297,99	Valor Total: 2.979,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	562	58.777.443/0001-73	336,00	297,99		Sim
2 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	646	15.267.724/0001-73	300,00	298,00	0,00	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	026	45.005.979/0001-29	336,00	336,00	12,75	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	831	37.578.662/0001-53	336,00	336,00	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M2	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA EM CHAPA ACM ADESIVADO C/IMPRESSÃO DIGITAL QUADRICROMIA C/PELÍC. PROT. CONTRA INTEMP. C/ESTRUT. METÁLICA - INCLUINDO A ARTE, COM PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO NO LOCAL EM 2 DIA ÚTIL			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 413,99	Valor Total: 20.699,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	637	58.777.443/0001-73	427,75	413,99		Sim
2 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	731	15.267.724/0001-73	445,00	417,00	0,73	Sim
3 IBIPORA ADESIVOS LTDA	658	45.005.979/0001-29	427,75	425,00	1,92	Sim
4 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	004	37.578.662/0001-53	427,75	427,75	0,65	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLOTAGEM DE PROJETOS ENGENHARIA/ARQUITETURA TAMANHO A-0 - PRODUÇÃO E ENTREGA IMEDIATA			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,00	Valor Total: 3.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	917	15.267.724/0001-73	13,00	13,00		Sim
2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	653	58.777.443/0001-73	15,38	15,38	18,31	Sim
3 GRUPO BERGAMINI COMUNICAÇÃO,	576	37.578.662/0001-53	15,38	15,38	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLOTAGEM DE PROJETOS ENGENHARIA/ARQUITETURA TAMANHO A-1 - PRODUÇÃO E ENTREGA IMEDIATA			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 8,50	Valor Total: 1.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	467	15.267.724/0001-73	8,50	8,50		Sim

**MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR**

2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	453	58.777.443/0001-73	9,95	9,95	17,06	Sim
----------------------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 16 - HOMOLOGADO - 26/08/2025 15:15:37
Lote 16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLOTAGEM DE PROJETOS ENGENHARIA/ARQUITETURA TAMANHO A-2 - PRODUÇÃO E ENTREGA IMEDIATA			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 6,00	Valor Total: 600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

1 NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	828	15.267.724/0001-73	6,00	6,00		Sim
------------------------------------	-----	--------------------	------	------	--	-----

2 FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE	373	58.777.443/0001-73	6,96	6,96	16,00	Sim
----------------------------------	-----	--------------------	------	------	-------	-----

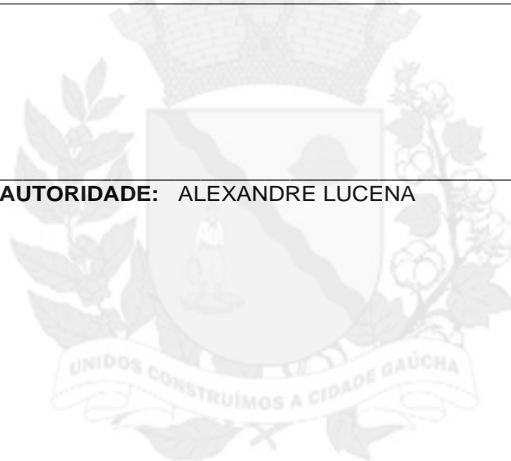
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA



3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha

A. P. A. E.

CNPJ 78.191.632/0001-77

FUNDADA EM 09/02/1981

Entidade Mantenedora da Escola Ana Nery - EI, EF, Modalidade Educação Especial
Rua Mario Ribeiro Borges, 2170 – **Fone: (44) 3675-1777** – CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR

PLANO DE APLICAÇÃO - PERIODO 01/08/2025 à 31/07/2026.

MANTENEDORA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TERMO DE FOMENTO Censo Escolar 2023

RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS FUNDEB RELATIVOS AO CONVENIO DE TERMO DE FOMENTO, FIRMADO ENTRE A PMCG E A ENTIDADE MANTENEDORA, SERÃO DESTINADOS PARA PAGAMENTO DE:

Desdobramento	Valor
3.1.90.13.01 - FGTS	10.400,00
3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	130.000,00
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	25.000,00
3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.000,00
3.3.90.30.17- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	15.000,00
3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA	25.000,00
3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.300,00
4.4.90.52.10 – APARELHOS E EQUIPAMENPOS P/ESPORTES E DIVERSÕES	51.314,31
4.4.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO VIDEO E FOTO	9.000,00
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.000,00
4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	20.000,00
4.4.90.52.51 –PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMOVEIS	10.000,00
4.4.90.52.99- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5.000,00
TOTAL	320.014,31

Cidade Gaúcha , 27 de maio de 2025.

Sandra Marize Paes Baltazar
Presidente – APAE CIDADE GAÚCHA

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cidade Gaúcha
Rua Mario Ribeiro Borges, 2170, Centro - Tel: (44) 3675-1777 - E-mail:apaecidadegaucha@terra.com.br
CEP: 87.820-000 - CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CONTRATO N.º 058/2025 – PMCG**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025****INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1122, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu respectivo Prefeito Municipal, **Sr. ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**;

E, de outro lado, a entidade beneficente e sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, mantenedora da Escola Ana Nery - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.191.632/0001-77, com sede na Rua Mário Ribeiro Borges, n.º 2170, no Município de Cidade Gaúcha/PR, caixa postal n.º 051, e-mail apaecidadegaucha@terra.com.br, telefone (44) 3675-1777, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. SANDRA MARIZE PAES BALTAZAR**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 4.052.164-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.613.589-68, residente e domiciliada neste Município, daqui por diante denominada **CONVENENTE**.

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado foi aprovado pela Comissão Técnica e cumpre todos os requisitos legais, considerando que a APAE de Cidade Gaúcha possui infraestrutura e mão de obra qualificada, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado por despacho do poder executivo, e que será regido pelas disposições contidas no artigo 184, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 001, de 05 de janeiro de 2023;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do Processo de Licitação n.º 061/2025, Inexigibilidade n.º 004/2025, que tem por objeto a execução do plano de aplicação, proposto pela OSC - APAE de Cidade Gaúcha, e aprovado pelo MUNICÍPIO, será parte integrante e indissociável desta parceria, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- d)** liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g)** viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** manter escrituração contábil regular;
- b)** prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;
- c)** divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 13.019/2014;
- d)** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- e)** dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento será de **R\$ 320.014,31 (trezentos e vinte mil, quatorze reais e trinta e um centavos)**.

3.2 - Os recursos financeiros serão obrigatoriamente depositados e geridos em conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Fomento, aberta pela Organização da Sociedade Civil em instituição financeira oficial, conforme disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 13.019/2014. A conta vinculada será mantida no Banco do Brasil S.A., Agência n.º 0786-2, Conta Corrente n.º 25.306-5.

3.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos à Organização da Sociedade Civil em 12 (doze) parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), e 1 (uma) parcela final no valor de R\$ 26.314,31 (vinte e seis mil, trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos), totalizando o montante pactuado.

3.4 - Os repasses previstos nesta parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

07.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

1236112452.045000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 102 FUNDEF 40%

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I** - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II** - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III** - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV** - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V** - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI** - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII** - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de agosto de 2026, conforme prazo previsto no Plano de Aplicação para a consecução de seu objeto.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de aplicação, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de aplicação.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual, deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Cidade Gaúcha - PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cidade Gaúcha/PR, 12 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Concedente

SANDRA MARIZE PAES BALTAZAR
Representante da APAE
Convenente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300
 CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67
 www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 096/2025

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$481.127,56 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1012212312031	Administração geral da saúde	
3500	3094	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	481.127,56

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

MAURICIO CARESIA*Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

